



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Eduardo

LEI Nº 111

-Declara de utilidade pública o curso Complementar Agrícola e Industrial de Pedro Leopoldo.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública o Curso Complementar Agrícola e Industrial de Pedro Leopoldo.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Outubro de 1957.

Cezar Juliano de Sales
Cezar Juliano de Sales
Prefeito Municipal